

# **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1.152/98**

**ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 600/90 DE 09/03/1990**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

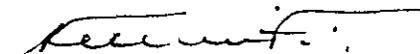
- Art. 1º-** O Anexo I a que se refere o Inciso I Art. 11 da Lei nº 600/90 de 09 de Março de 1990, passa a vigorar acrescido de 02 (dois) Cargos de Calceteiro, Grupo Ocupacional: Obras, Serviços e Manutenção, Carreira IV, conforme Anexo que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 2º-** Os recursos necessários para execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.
- Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

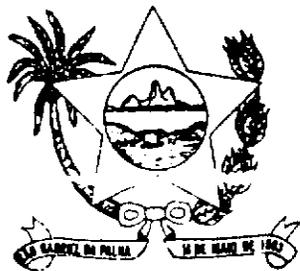
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 09 de Dezembro de 1998.

  
**PAULO CEZAR COLOMBI LESSA**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

  
**ALTAIR FERREIRA DA FONSECA**  
*Secretário Municipal de Administração*



# Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº - 1.152/98.

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTIDADE	CARGO	CARREIRA
Obras, Serviços e Manutenção	02	Calceteiro	IV

*[Handwritten signature]*